Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 05/92

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao Art. 48, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29 de Junho de 1990, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Ficam os atuais vencimentos dos servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal, reajustados a partir de 1º de Março de 1992, em 20% (Vinte por Cento).

ART. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, bem como dos demais encargos sociais e trabalhistas, fica a Presidência da Câmara autorizada a fazer o débito nas rubricas próprias.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Março do mesmo ano.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1992.

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM

-Presidente da Câmara-